

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri		UF: MG
ASSUNTO: Consulta sobre os referenciais orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares.		
RELATOR: Antonio Carbonari Netto		
PROCESSO Nº: 23001.000041/2015-86		
PARECER CNE/CES Nº: 435/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/7/2020

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de consulta acerca da aplicação dos Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

A consulta foi formulada pela Instituição de Educação Superior (IES), nos seguintes termos:

[...]

A *Pró-Reitoria de Graduação - Prograd/UFVJM* recebeu comunicado da *Coordenação do Curso de Humanidades (Ofício 23/BHU/2014)* sobre a aprovação pelo seu Colegiado, da retirada da obrigatoriedade das disciplinas da área de linguagens, da estrutura curricular vigente a partir de 2012. Essa estrutura se organiza em três eixos: 1) Eixo de Formação de Base e Complementar (EFBC); 2) Eixo Interdisciplinar (EI); e 3) Eixo da Área de Concentração (EAC). O EFBC se organiza em seis (6) grandes áreas, devendo o estudante cursar dez (10) unidades curriculares, sendo pelo menos uma em cada área, exceto na área de Comunicação, Linguagem e Informação, em que devesse cursar pelo menos duas unidades curriculares (uma de língua portuguesa e outra de língua estrangeira). No EI, os estudantes cumprirão dez (10) unidades curriculares, a sua escolha e, no EAC, mais dez (10) unidades curriculares da área de formação escolhida.

Cabe destacar que, embora o Curso de Humanidades tenha terminalidade própria, conduzindo a diplomação, constitui o primeiro ciclo para a formação de professores, sendo ofertadas em segundo ciclo cinco licenciaturas (Geografia, História, Letras Português/Inglês, Letras Português/Espanhol e Pedagogia).

Nesse sentido, visando orientar adequadamente o Curso em questão para resguardar uma formação de base sólida, a *Pro-Reitoria de Graduação/UFVJM* solicita orientações a esse egrégio Conselho, quanto a estrutura dos currículos dos Bis, considerando as orientações contidas no documento “Referenciais orientadores para os bacharelados interdisciplinares e similares”, com relação aos seguintes aspectos:

1. “Os BIs proporcionam uma formação com foco na interdisciplinaridade e no diálogo entre as áreas do conhecimento e entre componentes curriculares, estruturando as trajetórias formativas na perspectiva de uma alta flexibilização curricular”. (grifo nosso)

Pergunta-se: A flexibilização proposta nos Referenciais pressupõe a organização de uma formação de base obrigatória na grande área do curso, com progressivos graus de autonomia ao estudante para escolha de trajetórias formativas ou o currículo poderá ser organizado totalmente aberto à escolha dos estudantes?

2. *“Os projetos pedagógicos deverão explicitar o modo como as linguagens (língua portuguesa, línguas estrangeiras, linguagem matemática, entre outras) são incorporadas à estrutura curricular como eixo formador fundamental (grifo nosso). A estrutura curricular deve permitir aos estudantes a flexibilidade de escolhas e autonomia nas trajetórias de formação.*

Pergunta-se: A expressão “eixo formador fundamental” pressupõe a obrigatoriedade dessas linguagens na formação do estudante do BI? A língua portuguesa e as línguas estrangeiras devem figurar na formação de base obrigatória em um curso da área de Humanidades?

Para maiores informações, a matriz curricular e o Projeto Pedagógico do Curso em Humanidades estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.ufvim.edu.br/prograd/>.

Para responder às questões formuladas pela interessada, é necessário recorrer ao Parecer CNE/CES nº 266, de 6 de julho de 2011, que aprova o Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SESu/MEC nº 383, de 12 de abril de 2010, intitulado REFERENCIAIS ORIENTADORES PARA OS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES, versão atualizada da proposta apresentada à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) em novembro de 2010, seja acolhido em sua íntegra, como orientação curricular para os cursos dessa categoria nas Universidades Federais.

O referido documento, produzido por grupo de trabalho constituído com o propósito de prover à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) elementos para estabelecer as bases para avaliação e reconhecimento desses cursos, dando “sustentação legal e possibilitarão a consolidação dos projetos inovadores em andamento nas universidades federais brasileiras”, e permitindo “acompanhar a implementação e resultados dos cursos.”

No que tange aos aspectos abordados nas consultas, o documento em tela estabelece o seguinte (grifos deste Relator):

[...]

ESTRUTURA E FLUXO DA FORMAÇÃO

A concepção dos BIs e similares caracteriza-se pela diversidade na organização curricular, com variações organicamente articuladas às estruturas e práticas de ensino da Instituição. Os projetos pedagógicos deverão especificar as possibilidades de integralização curricular e de fluxo de formação em termos de, pelo menos: estrutura, acesso, permanência e sucesso, progressão, aprendizagem e avaliação e mobilidade.

Estrutura

BIs e similares deverão garantir uma formação geral, incluindo objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais da grande área, possibilitando o prosseguimento dos estudos em níveis de graduação profissionalizante (segundo ciclo) ou pós-graduação. Poderão ser estruturados por eixos, conjuntos de módulos, unidades curriculares articuladas entre si, dentre outras formas. A estrutura curricular dos BIs deve priorizar arranjos interdisciplinares, considerando as

correlações com a realidade sociocultural e ambiental. Deve, ainda, possibilitar execução curricular assíncrona, buscando a superação de modelos tradicionais baseados em pré-requisitos. Os projetos pedagógicos deverão explicitar o modo como as linguagens (língua portuguesa, línguas estrangeiras, linguagem matemática, entre outras) são incorporadas à estrutura curricular como eixo formador fundamental. A estrutura curricular deve permitir aos estudantes a flexibilidade de escolhas e autonomia nas trajetórias de formação.

(...)

ESCOPO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Os referenciais orientadores para os bacharelados interdisciplinares e similares, propostos neste documento, têm seu escopo definido pelo conjunto das universidades federais. O Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), em cujo âmbito os BIs foram concebidos e implantados, conta com mecanismos próprios de acompanhamento e avaliação no Ministério da Educação. Os referenciais aqui propostos não devem ser entendidos como proposta de diretrizes curriculares nacionais. Dados o caráter inovador e a implantação recente dos BIs, entende-se que são requeridos mecanismos sistemáticos de acompanhamento e avaliação ao longo dos próximos dez anos, para que se alcance a consolidação necessária à definição de diretrizes curriculares nacionais. Ao longo desses anos, sugere-se que sejam realizadas avaliações dirigidas ao acompanhamento da evolução acadêmica de discentes e egressos, bem como da inserção destes no mundo do trabalho.

O Parecer CNE/CES nº 266/2011, discorre conceitualmente sobre os cursos de Bacharelados, cujos projetos pedagógicos devem propiciar “processos de formação diferentes dos bacharelados existentes, tais como a formação alicerçada em teorias, metodologias e práticas que fundamentam os processos de produção científica, tecnológica, artística, social e cultural desvinculada da profissionalização precoce. Além dessa, outra característica da formação é a base interdisciplinar com perspectiva curricular flexível, dada a mobilidade acadêmica e o intercâmbio interinstitucional.”

Ainda de acordo com o mencionado Parecer, são alternativas para os egressos dos Bacharelados Interdisciplinares: (i) o exercício de uma das inúmeras ocupações no mundo do trabalho que embora requeiram educação superior e não estejam associadas a uma formação profissional específica, (ii) a continuidade de sua formação acadêmica em carreiras profissionalizantes correlatas, bem como (iii) a opção pela pós-graduação *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado).

Deve ser registrada, ainda, a referência ao Parecer CNE/CES nº 776, de 3 de dezembro de 1997, que trata da orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação, cujos fundamentos são consonantes com os que sustentam os Bacharelados Interdisciplinares.

Em seu voto, aprovado por unanimidade por esta Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o Relator conclui da seguinte forma:

[...]

Em face do exposto, manifesto-me no sentido de que o Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SESu/MEC nº 383, de 12 de abril de 2010, intitulado REFERENCIAIS ORIENTADORES PARA OS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES, versão atualizada da proposta apresentada à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação em novembro de 2010, seja acolhido em sua íntegra, como orientação curricular para os cursos dessa

categoria nas universidades federais, dando encaminhamento à Nota Técnica nº 18/2010 emitida pela SESu em 8 de novembro de 2010, que identifica os princípios norteadores, desta modalidade de curso assim descritos: 1. formação acadêmica geral alicerçada em teorias, metodologias e práticas que fundamentam os processos de produção científica, tecnológica, artística, social e cultural; 2. formação baseada na interdisciplinaridade e no diálogo entre as áreas de conhecimento e os componentes curriculares; 3. trajetórias formativas na perspectiva de uma alta flexibilização curricular; 4. foco nas dinâmicas de inovação científica, tecnológica, artística, social e cultural, associadas ao caráter interdisciplinar dos desafios e avanços do conhecimento; 5. permanente revisão das práticas educativas tendo em vista o caráter dinâmico e interdisciplinar da produção de conhecimentos; 6. prática integrada da pesquisa e da extensão articuladas ao currículo; 7. vivência nas áreas artística, humanística, científica e tecnológica; 8. mobilidade acadêmica e intercâmbio interinstitucional; 9. reconhecimento, validação e certificação de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas em outras formações ou contextos; 10. estímulo à iniciativa individual, à capacidade de pensamento crítico, à autonomia intelectual, ao espírito inventivo, inovador e empreendedor; 11. valorização do trabalho em equipe. Este documento também deve servir de base para as referências curriculares a serem avaliadas no âmbito do SINAES.

Os Referenciais Orientadores assim definidos não constituem, pela sua natureza, prescrições curriculares, mas **estabelecem as linhas a serem seguidas para assegurar a coerência entre o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), incluindo os percursos formativos previstos e os objetivos formativos especificados**, de modo observar as características e os propósitos desse formato de cursos de graduação.

Decorrem destes aspectos expostos, respostas imediatas às questões formuladas na consulta dirigida a esta Câmara pela UFVJM:

[...]

1. “*Os BIs proporcionam uma formação com foco na interdisciplinaridade e no diálogo entre as áreas do conhecimento e entre componentes curriculares, estruturando as trajetórias formativas na perspectiva de uma **alta flexibilização curricular**”*, (grifo nosso.)

Pergunta-se: A flexibilização proposta nos Referenciais pressupõe a organização de uma formação de base obrigatória na grande área do curso, com progressivos graus de autonomia ao estudante para escolha de trajetórias formativas ou o currículo poderá ser organizado totalmente aberto à escolha dos estudantes?

Resposta:

Nos termos dos Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares, “*a concepção dos BIs e similares caracteriza-se pela diversidade na organização curricular, com variações organicamente articuladas às estruturas e práticas de ensino da Instituição. Os projetos pedagógicos deverão especificar as possibilidades de integralização curricular e de fluxo de formação*”.

Há, portanto, ampla liberdade para definir, em cada contexto institucional, a forma de organização curricular, as orientações para o cumprimento dos itinerários formativos, a eventual obrigatoriedade de componentes curriculares específicos ou qualquer outro elemento do projeto pedagógico desses cursos. Para isso, a instituição deve considerar o seu projeto pedagógico institucional, o conjunto da oferta de cursos e o perfil de seus discentes e docentes, entre outras questões contextuais, e constituir o conjunto de atividades formativas

que assegure o alcance dos objetivos formativos estabelecidos. Tais objetivos, por sua vez, devem guardar coerência com as características enunciadas para estes cursos.

De outra forma: a instituição pode decidir, segundo suas próprias condições, tanto por um projeto pedagógico em que a autonomia dos estudantes para definição do itinerário formativo aumente ao longo do percurso quanto por um projeto em que esta confere ampla liberdade aos estudantes para tal definição, ou outra alternativa que melhor convier, sempre observando a consistência do projeto com os objetivos formativos traçados.

[...]

2. *“Os projetos pedagógicos deverão explicitar o modo como as linguagens (língua portuguesa, línguas estrangeiras, linguagem matemática, entre outras) são incorporadas à estrutura curricular como eixo formador fundamental (grifo nosso). A estrutura curricular deve permitir aos estudantes a flexibilidade de escolhas e autonomia nas trajetórias de formação.*

Pergunta-se: A expressão “eixo formador fundamental” pressupõe a obrigatoriedade dessas linguagens na formação do estudante do BI? A língua portuguesa e as línguas estrangeiras devem figurar na formação de base obrigatória em um curso da área de Humanidades?

Resposta:

Os Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares esclarecem que **“BIs e similares deverão garantir uma formação geral, incluindo objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais da grande área”**. Dessa forma, o domínio de linguagens próprias de um campo de conhecimento constitui fundamento da formação interdisciplinar neste campo, seja como recurso instrumental ou de outra natureza. Dessa forma, e considerando ainda a amplamente citada liberdade para formulação do projeto pedagógico, cabe à instituição estabelecer, em vista dos objetivos formativos, quais são as linguagens cujo domínio deve ser desenvolvido ao longo do curso. No entanto, tal associação pode ser mais ampla do que a referida na consulta, uma vez que pode ser indispensável o domínio, em certa medida, de linguagens como a estatística ou a computacional, no contexto de um curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades. De outro lado, parece claro, na maioria dos casos, que o domínio mais aprofundado da língua materna, ou o domínio de uma ou mais línguas estrangeiras, possam ser instrumentos indispensáveis para o repertório cognitivo do egresso.

Em conclusão, embora não seja obrigatório incluir determinada linguagem entre os componentes curriculares de um curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, o desenho pedagógico do curso deve estabelecer quais as linguagens que os egressos devem dominar para cumprir os objetivos formativos e determinar as atividades que permitam a aprendizagem de tais linguagens.

II – VOTO DO RELATOR

Responda-se à interessada nos termos deste Parecer.

Brasília (DF), 9 de julho de 2020.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de julho de 2020.

Conselheiro Antonio Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente